

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição do Prémio de Incentivo ao Doutoramento “Professor Pedro Aguiar Pinto” pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa

O Prémio de Incentivo ao Doutoramento “Professor Pedro Aguiar Pinto” (PDPAP), conducente à obtenção do grau de doutor em **Uso Sustentável da Terra - Especialização em Engenharia Agronómica** (doutoramento decorrente do de Engenharia Agronómica e a vigorar a partir do ano letivo 2022/2023), é atribuído pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa), no âmbito do protocolo de mecenato celebrado entre o ISA e a Família do Professor Pedro Aguiar Pinto.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso encontra-se aberto entre as 00h00 do **dia 9 de setembro de 2022** e as 23h59 do **dia 17 de outubro de 2022**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para o seguinte endereço de email premio.pap@isa.ulisboa.pt.

2. NATUREZA DO PRÉMIO E DESTINATÁRIOS

O prémio de incentivo ao doutoramento PDPAP destina-se a financiar estudos conducentes à obtenção do grau académico de doutor em **Uso Sustentável da Terra - Especialização em Engenharia Agronómica**, cujos trabalhos de investigação decorram no ISA, sob orientação de um professor ou investigador com vínculo ao ISA.

O PDPAP cobre os encargos devidos pela matrícula, inscrição, propina anual e seguro escolar obrigatório até ao montante máximo de 2.785 euros (dois mil setecentos e oitenta e cinco euros). O PDPAP pode ser renovado anualmente, até ao limite máximo de quatro anos, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos que presidiram à sua concessão.

3. DESTINATÁRIOS

O Prémio de Incentivo ao Doutoramento PDPAP destina-se a **cidadãos nacionais a residir em Portugal**.

Os candidatos devem ser detentores do grau de mestre ou de uma licenciatura de 5 anos em áreas de estudo compatíveis com o programa de doutoramento especificado no ponto 2.

4. DOCUMENTOS DE SUPORTE DA CANDIDATURA

O processo de candidatura ao PDPAP deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Elementos do documento de identificação e de comprovativo de residência em Portugal;
- b) Comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o ingresso no doutoramento, nomeadamente certificados de habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as disciplinas realizadas;
- c) Plano de trabalhos sucinto, incluindo objetivos, revisão bibliográfica, programa experimental, resultados previstos e cronograma;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Parecer do orientador, assumindo este a responsabilidade pelo programa de trabalhos, pelo enquadramento, acompanhamento e orientação, e pela qualidade das atividades previstas;
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte do ISA e/ou unidade de investigação onde decorrerão os trabalhos, garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do mesmo;
- g) Carta de motivação;
- h) Carta de recomendação.

Estão isentos dos comprovativos mencionados na alínea b), os titulares de graus académicos obtidos no ISA.

No caso de o candidato não conseguir obter os certificados mencionados na alínea b), até ao termo do prazo de candidatura, pode, em alternativa, apresentar declaração de honra em como concluiu o grau ou graus académicos em apreciação e a respetiva classificação.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, as candidaturas podem ser avaliadas, mas o prémio de incentivo apenas será concedido após a receção dos certificados que comprovem as informações comunicadas nos termos do número anterior.

A não entrega da documentação referida nos números anteriores, nas condições exigidas pelo presente Regulamento, no prazo de 30 dias úteis, a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional do prémio, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo do candidato.

5. AVALIAÇÃO

5.1. Critérios de avaliação

A avaliação das candidaturas tem em conta o mérito do candidato, do plano de trabalhos e das condições de orientação e acolhimento. As candidaturas elegíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos em cada um dos quatro seguintes critérios de avaliação:

Critério A – Mérito do académico, com o peso de 60%

Subcritério A1 – Percurso académico e classificações obtidas, com o peso de 40%,

Subcritério A2 – Outras dimensões do *curriculum vitae*, cartas de motivação e recomendação, com o peso de 20%;

Critério B – Plano de trabalhos, com o peso de 30%;

Critério C – Condições de orientação e de acolhimento, com o peso de 10%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão do prémio, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,4 \times A1 + 0,2 \times A2) + (0,3 \times B) + (0,1 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A e critério B. Subsistindo o empate, os candidatos serão desempatados, através de entrevista, à qual será atribuída uma ponderação de 50% para cálculo da classificação final.

5.2. Júri de avaliação

O júri de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes membros:

- José Paulo Pimentel de Castro Coelho, Professor Associado com Agregação, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa, que preside;
- Alfredo Augusto Cunhal Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático Emérito, Universidade de Évora;
- Fernando Manuel Coelho Franco Martins, Professor Associado com Agregação Aposentado, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

O júri apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Para cada candidatura será produzida uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do júri será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura.

7. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA E RECLAMAÇÃO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida pelo júri, após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, após notificação do candidato, dirigida ao Presidente do ISA.

8. REQUISITOS DE CONCESSÃO DO PRÉMIO

O contrato do prémio de incentivo e prazo de vigência do mesmo é reduzido a escrito e estabelecido entre o ISA e o beneficiário, devendo dele constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) A identificação do beneficiário e do orientador científico;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo beneficiário;
- e) A indicação da duração e data de início do doutoramento;
- f) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no doutoramento no ISA.

Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, o ISA e o beneficiário procedem à assinatura do mesmo, estabelecendo a data de início, de acordo com a data de matrícula e correspondente inscrição no ISA.

Não pode ser beneficiário do prémio de incentivo quem esteja em situação de incumprimento injustificado no âmbito de anteriores contratos de bolsa, subsídios ou prémios, financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, pela ULisboa, por uma das suas Escolas, ou por entidades privadas, designadamente quando não tenham sido entregues os relatórios finais ou intercalares ou não tenham sido devolvidos os financiamentos cuja restituição seja devida, nos termos da lei ou regulamento aplicável.

O beneficiário do prémio deve emitir uma declaração de honra a atestar que não se encontra em nenhuma das situações de incumprimento previstas no parágrafo anterior.

9. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D, direta ou indiretamente financiadas pelo prémio, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como na tese de doutoramento, deve ser expressa a menção ao apoio financeiro, Prémio de Incentivo ao Doutoramento “Professor Pedro Aguiar Pinto”, para além de outros que possam existir, para além da menção à Unidade de Investigação (se aplicável), Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa, conforme as normas gráficas vigentes.

10. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

O ISA promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

11. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo “Regulamento Interno para Atribuição do Prémio de Incentivo ao Doutoramento “Professor Pedro Aguiar Pinto” pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa”, e pela legislação e demais regulamentos em vigor, designadamente, o Regulamento dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Doutor no Instituto Superior de Agronomia (Despacho 8033/2021, publicado em Diário da República n.º 157/2021, Série II de 13 de agosto).

12. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Recomenda-se a leitura atenta da seguinte informação complementar:

- Regulamento para Atribuição do Prémio de Incentivo ao Doutoramento “Professor Pedro Aguiar Pinto” pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa, <https://www.isa.ulisboa.pt/files/da/pub/docs/regulamentos/RegulamentoPremioDeIncentivoaoDoutoramento-FINAL.pdf>.